

**A**cta n.º 24 da Reunião  
Ordinária da Câmara Municipal  
de Barcelos realizada a catorze de  
Dezembro de dois mil e dezoito. ---

----- Aos catorze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.ª Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José António Maciel Beleza Ferraz, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, António Francisco dos Santos Rocha, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Eng.º José Gomes dos Santos Novais, Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Dr. Domingos Ribeiro Pereira e Eng.º José Gomes Pereira.-----

----- Sendo dez horas e dez minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

----- O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino transmitiu que tinha duas questões a colocar, a primeira relacionada com os caulinos, um pouco também na esteira do que aconteceu em Borba, que têm alguns receios que em Vila Seca e em Barqueiros a situação esteja um bocadinho descontrolada em termos de fiscalização. Frisou que em tempos perguntaram ao Senhor Presidente se a Câmara tinha contactado com a Agência do Ambiente no sentido de perceberem se a fiscalização e o cumprimento por parte da empresa está a ser total e integral, porque o que vão sabendo é que efetivamente existem situações de algum risco e alguma perigosidade nos espaços onde a empresa está a fazer a extração de caulino. Que sobretudo em Vila Seca há uma zona muito próxima da via pública que não está vedada e que pode tornar-se um perigo eminente para as populações. Gostavam de saber se a Câmara Municipal tem diligenciado junto da empresa no sentido do cumprimento do acordo e também pediam

ao Senhor Presidente que lhes facultasse os contratos que a empresa tem com as Juntas de Freguesia e com a Câmara, para perceberem se efetivamente estão a ser cumpridas por parte da Mibal todas as cláusulas do acordo, uma vez que lhes parece, a olho nu, que não estão a ser cumpridas. Assim como se a Câmara Municipal de Barcelos tem diligenciado junto do Ministério do Ambiente a fiscalização que é devida para se evitar qualquer tipo de tragédia que possam depois todos lamentar.-----

----- A segunda questão tinha a ver com alguma documentação que eles solicitaram ao Senhor Presidente da Câmara, nomeadamente acerca das obras da Rua Direita, e que até à presente data ainda não receberam e que é importante para poderem formar uma opinião final.-----

----- Seguidamente, usou da palavra o Senhor Vereador Eng. José Novais referindo que o protocolo duzentos por cento foi aprovado para o ano dois mil e dezoito para ser implementado em quatro prestações trimestrais para as freguesias, como tem sido hábito ao longo dos anos. E como a transferência da quarta prestação ainda não foi efetuada, perguntam se vai ser transferida para as Juntas de Freguesia até ao final do ano dois mil e dezoito. É que na informação escrita da última sessão da Assembleia Municipal está registado que o município tem disponibilidade financeira para fazer esse pagamento, razão pela qual não compreendem o motivo do atraso no pagamento dessa prestação. -----

----- A segunda questão tinha a ver com uma recomendação sobre o amianto na cobertura das escolas, que passou a ler e que aqui se dá por integralmente reproduzida:

----- “No concelho de Barcelos existem cerca de vinte estabelecimentos escolares com coberturas em amianto, edifícios que foram construídos há mais de trinta anos, em escolas do primeiro ciclo, preparatórias e secundárias.-----

----- Existem estudos que indicam ser o amianto um material potencialmente nocivo para a saúde das pessoas, com tendência para aumentar esse malefício na proporção de quantos mais anos se encontrar instalado.-----

----- A construção e conservação dos edifícios/estabelecimentos escolares do primeiro ciclo e pré-escolar são da responsabilidade da Câmara Municipal.-----

----- Desde que esses estabelecimentos escolares foram construídos em Barcelos, foi aprovada nova legislação para enquadrar o processo de retirada do amianto dos edifícios públicos, como é o caso das escolas. -----

----- Assim, a Lei número dois/dois mil e onze, de nove de fevereiro, determinou “o prazo de um ano para realizar o levantamento de todos os edifícios, instalações e equipamentos públicos contendo amianto na sua construção”.-----

----- E a Portaria número quarenta/dois mil e catorze, de dezassete de fevereiro, estabeleceu “as normas para a correta remoção dos materiais contendo amianto e para o acondicionamento, transporte e gestão dos respetivos resíduos de construção e demolição gerados, tendo em vista a proteção do ambiente e da saúde humana”.-----

----- Ora, o Presidente da Câmara e o executivo PS estão em funções desde o início de novembro de dois mil e nove.-----

----- Os estabelecimentos escolares, Escolas Básicas do Primeiro Ciclo e Jardim-de-Infância que possuem cobertura em amianto estão a ser frequentados por mais de mil pessoas, entre alunos, professores e funcionários. -----

----- E, nos últimos dez anos, esses estabelecimentos escolares não beneficiaram de obras para retirar o perigo que o amianto representa nas suas coberturas. -----

----- Em face do potencial malefício do amianto para a saúde das pessoas, recomendamos a execução de obras para a retirada a curto prazo do amianto de todos os edifícios escolares do concelho de Barcelos”.-----

----- Depois, informou que tinha uma segunda recomendação sobre projetos de obras, que leu e que aqui se reproduz textualmente:-----

----- “Para o desenvolvimento e construção de infraestruturas municipais, vias de comunicação, equipamentos e outras obras, desde sempre que o município de Barcelos teve ao seu serviço técnicos projetistas com experiência e competência para a consecução de projetos de qualidade. -----

----- Atualmente, o município continua a ter ao seu serviço técnicos autores de projetos de obras municipais que foram executadas, os quais acumularam um capital de conhecimento, experiência e competência.-----

----- No entanto, deparamos que o executivo recorre à contratação exterior para a elaboração de projetos ou alteração de projetos elaborados por projetistas colaboradores do município, o que representa uma desconsideração para com esses colaboradores.---

----- A contratação de projetos de obras municipais no mercado, no exterior do município, deverá ocorrer apenas quando o município não dispõe de técnicos qualificados, o que não é o caso do município de Barcelos, sendo que essa contratação vai onerar o custo da obra respetiva. -----

----- Em face do exposto, os Vereadores eleitos pelo PSD recomendam a valorização dos técnicos projetistas do município de Barcelos, mediante a sua inclusão nas equipas multidisciplinares para a elaboração dos projetos de diferentes tipos de obras municipais, aproveitando o seu potencial de conhecimento, experiência e competência, em benefício do município de Barcelos”. -----

----- Seguiu-se a intervenção da Senhora Vereadora Dr<sup>a</sup>. Mariana Carvalho que comunicou que tinha algumas questões em relação à EMEC, dizendo *ipsis litteris*:-----

----- “Os últimos relatórios de contas conhecidos da EMEC, de dois mil e dezasseis e de dois mil e dezassete, evidenciaram problemas graves a vários níveis, nomeadamente económico-financeiros. A informação semestral, reportada a junho de dois mil e dezoito, trazida hoje a esta reunião, enfatiza estes resultados, revelando o seu inequívoco agravamento. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara referiu, por diversas vezes, tanto em sede de Câmara e Assembleia Municipal como na comunicação social, a elaboração de estudos profundos para encontrar uma solução, anunciando parcerias com contactos já formulados com diversas instituições, designadamente Gil Vicente, ACIB e IPCA. Desde o início do corrente ano que solicitámos o ponto da situação destes contactos, não tendo obtido qualquer informação sobre esta matéria. -----

----- Recorrentemente, temos manifestado preocupação com a perda progressiva de estudantes, que indicia a falta de atratividade dos cursos oferecidos, bem como a ausência total de atividades e de divulgação institucional, revelando a manifesta falta de estratégia do executivo no que respeita ao futuro da empresa.-----

----- Porque acreditamos convictamente nos desígnios da empresa e estamos certos de que a empresa pode e deve responder aos objetivos para os quais foi criada, entendemos que a imprescindível alteração aos estatutos, aprovada em sede de assembleia geral da EMEC, em setembro último, pudesse constituir um ponto de viragem positivo na empresa. No entanto, vimos aprovado o documento das Grandes Opções do Plano e Orçamento para dois mil e dezanove, sem que nele constasse qualquer ideia daquilo que se pretende para a EMEC. Também, passado mais de um ano, continua sem ser nomeado o Conselho de Administração da empresa, continuando inexplicavelmente o anterior Conselho em funções de gestão, ficando inevitavelmente a legitimidade das suas ações bastante reduzida. -----

----- Efetivamente, não entendemos este silêncio e não compreendemos o seu propósito. -----

----- Com efeito, perguntamos: -----

----- 1. Concretamente, existe alguma estratégia em curso para a EMEC? -----

----- 2. Para quando a nomeação do Conselho de Administração? -----

----- De seguida, participou que tinha uma dúvida relativamente ao chafariz da Avenida da Liberdade, se é uma opção da Câmara Municipal não o ligar ou se de facto há uma avaria. -----

----- Posteriormente, interveio o Senhor Vereador Dr. António Ribeiro mencionando que só queria reiterar o pedido também de documentação em relação à Rua Dom António Barroso e às questões de acessibilidade que colocou oportunamente e que aguarda que lhe sejam entregues. -----

----- Em seguida, usou da palavra o Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira revelando que tinha umas questões a colocar sobre os documentos que têm sido pedidos à Câmara Municipal. Que em dezasseis de novembro passado solicitou uns documentos acerca exatamente do processo da Rua Direita e que reiterou no dia sete do doze, lembrando que ainda não tinham sido entregues. Salientou que o Senhor Presidente invoca muitas vezes que é preciso que haja bom senso, que se cumpram as normas legais, que se respeitem os procedimentos, só que, quando é obrigado a prestar esses procedimentos, acha que não tem consideração por quem é eleito, por quem

representa os munícipes. E que o Senhor Presidente diz constantemente, e bem, que a política não deve ser judicializada, mas, nestes termos, tem que ser judicializada porque há uma falta de respeito e de consideração por aqueles que a exercem. Enfatizou que há um discurso oficial e público a dizer que tudo deve ser feito dentro das regras e da normalidade, só que depois na prática são esquecidas e as pessoas são completamente até às vezes de certa forma humilhadas, porque é exercido um poder totalitário e autoritário que não coincide com aquele discurso oficial que se tenta passar para o exterior. E que necessita urgentemente desses documentos para exercer as competências que lhe foram conferidas. Assim, gostaria de saber ali e naquele momento se o Senhor Presidente lhe vai entregar ou não os documentos; se não entregar, reserva-se no direito de segunda-feira ou terça exercer os direitos que tem para as instâncias que entende por convenientes. Acha que é um abuso e uma desconsideração, aliás, que isso vem ao encontro da última reunião quando o Senhor Presidente disse que iria entregar um dossiê acerca dos documentos da ERSAR e depois mandou só o documento que fora enviado em julho, que para ele não teve grande influência porque a ERSAR, entretanto, tinha-lhe remetido todos os documentos que a Câmara Municipal havia enviado para aquela entidade, porquanto a CADA determinou que deveriam ser entregues. -----

----- Depois disse que também foi surpreendido ao chegar de manhã à Câmara para a presente reunião com a apresentação de uma cópia da proposta vinte e quatro para ser incluída na respetiva minuta, da qual não teve o mínimo conhecimento nem fazia ideia de que tinha sido integrada na minuta, nem sabe a que horas foi lá colocada, mas tinha que ser muito já no final da tarde. Realçou que de facto existe um acordo de cavalheiros quando há um assunto urgente para ser colocado na minuta, mas desde que seja comunicado com a antecedência mínima e razoável. Assim, e uma vez que até está à espera dos documentos solicitados em dezasseis de novembro que correspondem exatamente a este processo, sugeriu que a proposta fosse retirada da minuta enquanto não forem distribuídos os documentos e que o Senhor Presidente sabe perfeitamente que só podem ser admitidas propostas quando houver unanimidade. Pela sua parte não abdicará disso, se não for retirada vai votar contra, não votará pela admissibilidade da proposta, e isso, nos termos da lei, é impugnável. -----

----- Concluídas as intervenções dos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira referindo que, apesar de ter o direito de se pronunciar daquela forma, não lhe parecia sério a forma como o fez. Afirmou que existe um acordo de cavalheiros para a admissão de propostas de caráter urgente sem que se observe aquilo que a lei determina das quarenta e oito horas. E que a referida proposta tem a ver precisamente com os pedidos de resposta que os Senhores Vereadores fizeram sobre a Rua Direita, que é um processo complexo, difícil, um processo que vem do passado, que tem uma história muito interessante que vale a pena depois andar atrás dela, mas entende que devem fazê-lo com o rigor e a necessidade exigível para a resposta que querem dar. Acrescentou ainda que o Senhor Vereador levantou uma série de questões que são pertinentes, que vão ser respondidas, não foi atempadamente apenas pelo facto de ele ter ordenado aos serviços para solicitarem aos advogados externos, uma vez que a ação decorreu no TAF de Braga, e não queria correr o risco de eventualmente prestar alguma informação que não fosse rigorosa. E que, quando o Senhor Vereador levantou a questão da incongruência daquilo que era o pagamento durante um ano ou o pagamento a pronto, os advogados externos disseram-lhe que houve de facto um lapso na primeira proposta, que era necessário corrigi-la, e daí a vinda desta proposta. Portanto, só depois da aprovação desta proposta é que ele estará em condições de corresponder àquilo que foram as questões que o Senhor Vereador levantou. -----

----- Em relação ao processo da água, o Senhor Presidente esclareceu que não disse que iria entregar outro dossiê, disse que iria entregar a resposta enviada à ERSAR porque tinha tido uma reunião na ERSAR em que ficou articulado fornecê-la, que é o último documento oficial escrito dado à ERSAR. Reforçou que não assumiu, e basta refrescar as atas das reuniões da Câmara, que iria entregar um dossiê, disse que entregaria a resposta, que já foi remetida. -----

----- O Senhor Presidente sublinhou também que o Senhor Vereador ultimamente tem tido um discurso da humilhação, da prepotência, da arrogância, que é a opinião dele, não é com certeza a sua, e nunca lhe passou pela cabeça faltar ao respeito a

ninguém, humilhar ninguém, e que ele sabe que não faz isso. E que se forem falar em mentiras é melhor não andarem a ver quem é o mentiroso, não vale a pena entrar nisso.

----- O Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira solicitou novamente a palavra para esclarecer que o processo que está em discussão de facto é antigo, é de dois mil e dez, todo o executivo anterior está envolvido, e continua a defender, inclusive na declaração que fez, que está disponível para ir a tribunal e acha que a questão deveria ser dirimida em tribunal. E que a posição do executivo anterior foi sempre de não pagar e apurar em tribunal a veracidade. -----

----- Quanto à não entrega dos documentos, realçou que há um abuso de poder porque não custa nada, é uma falta de diálogo, que se o Senhor Presidente lhe dissesse que não era possível entregar os documentos por qualquer razão ele era o primeiro a compreender, que tem tido uma atitude muito colaborante, mesmo muito colaborante, a esmagadora maioria das deliberações têm sido votadas, tem aprovado quase tudo, uma ou outra proposta é que não, e particularmente as questões que tem alguma dúvida, até algumas de legalidade que mais tarde vieram a ser corrigidas. Acentuou que não custava nada também mandar um SMS, como ele fazia quando estava no executivo em que os Senhores Vereadores eram avisados pessoalmente e por um vereador. Voltou a sugerir que a proposta fosse retirada, a não ser assim votaria contra, ditará para a ata um documento e depois isso é passível de impugnação. -----

----- O Senhor Presidente replicou que o Senhor Vereador impugna aquilo que entender e que o facto de algumas questões terem sido corrigidas mais tarde até demonstra humildade da parte do executivo também em reconhecer, porque se alguém levanta ali alguma dúvida é dever deles, e seu em especial naturalmente, aferir se é assim ou se não é. E que usam uma lógica: na dúvida, fazem-no. Porquanto não estão ali para prejudicar ninguém, nem andar atrás de ninguém, nem fazer nada a ninguém, o seu objetivo foi sempre acautelar os interesses do município. E como a empresa dava um ano mas tinham que pagar juros, não se viu razão para se estar a suportar setenta e cinco mil euros de juros, uma vez que havia disponibilidade financeira, e então optou-se por aquela solução. Agora, uma vez que o Senhor Vereador suscitou dúvidas, entenderam ser pertinente dar cumprimento a essa formalidade. -----

----- O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino pediu a palavra para dizer que também sugeriam que a minuta fosse retirada por dois motivos: primeiro, porque efetivamente receberam muito tardiamente a proposta cuja matéria é muito sensível e, segundo, porque refere na retificação de um ponto número nove de uma proposta ou de um eventual acordo que não têm conhecimento nem lhes foi entregue documentação de suporte. Portanto, não têm hipóteses de apreciar conscientemente. Depois, salientou que o Senhor Presidente disse que este é um processo complicado, muito controverso, que eventualmente envolve questões menos regulares. Então perguntou por que razão não foi esgotada a situação do tribunal, já que estava em tribunal que fosse até ao fim e a sentença logo diria e eram retiradas as certidões que fossem entendidas para as entidades que também o tribunal entendesse necessárias e acabava-se de vez com a nuvem que paira sobre a referida obra. Mas a Câmara assumiu por opção do executivo, que é discutível, mas que é legítima, efetuar um acordo para fazer cessar os efeitos de uma eventual sentença. Por isso, acha estranho agora que se diga que o processo tem muita coisa por dentro, que é muito complexo, que é muito difícil.-----

----- O Senhor Presidente retorquiu dizendo que se o Senhor Vereador tivesse analisado os documentos tinha verificado que estavam lá os esclarecimentos, ao que aquele edil respondeu que pediram os documentos e que não lhes chegaram às mãos. O Senhor Presidente esclareceu que está nos documentos que foram enviados na altura, que eram à volta de sessenta, e está nos *emails* dos advogados a explicar o que se estava a passar em tribunal. O Senhor Vereador refutou referindo que só está um *email*, que é o processo técnico da obra, que sobre o processo judicial não está rigorosamente nada. Perante isto, o Senhor Presidente comunicou que nem se importava de retirar a proposta mas, enquanto não vier à reunião de Câmara para retificação, não lhes pode dar resposta porque este documento faz parte da resposta que lhe estão a pedir. O Senhor Vereador argumentou que não percebia por quê, tendo o Senhor Presidente respondido que era para construir o processo que eles pretendiam, ao que o Senhor Vereador redarguiu que o processo já existe e que não vai alterar rigorosamente nada o processo. O Senhor Presidente reiterou que consideram o documento a submeter à presente reunião fundamental e importante para estruturar a resposta às questões que

os Senhores Vereadores lhe levantaram. Frisou novamente que retirava a proposta, que tanto faz vir agora como na próxima reunião, mas que ficasse claro que não vai conseguir responder antes da próxima reunião. Por consequência, gostaria que os Senhores Vereadores lhe dissessem claramente, para ficar gravado, que aceitam aquelas condições. -----

----- O Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira frisou que pode ser feito de outra forma, é o Senhor Presidente mandar responder a todas as questões formuladas, exceto aquela que interpela por que é que foi antecipado o pagamento, e aguardar que seja ratificado. Destacou que é crucial e que já passou muito tempo sem essa informação, questionando o Senhor Presidente de qual a razão por que não propôs antes o que estava a propor agora. -----

----- O Senhor Presidente explicou que não propôs antes porquanto só foi confrontado com o problema quando solicitou a informação aos advogados externos e que aquilo que os advogados entendem que deve ser feito é o que faz. -----

----- Posto isto, os Senhores Vereadores Dr. Mário Constantino e Dr. Domingos Pereira declararam que aceitam esperar quinze dias pela documentação, posição essa que levou o Senhor Presidente a anunciar a retirada da proposta da minuta da presente reunião.-- -----

----- Prosseguindo, e em relação à EMEC, o Senhor Presidente lembrou que está em processo de formalização no Tribunal de Contas e só depois da decisão, da pronúncia daquele organismo é que farão o caminho. E que nunca disse que tinha contactos ou qualquer acordo com as instituições. Aquilo que disse foi que havia a possibilidade de abrir o capital da EMEC ao exterior, nomeadamente a instituições como o IPCA e até o próprio Gil Vicente, e que foi num contacto informal porque foi de boca. E que não o obrigasse a fazer aquilo que uma vez o Presidente da Assembleia anterior também queria, que dissesse qual era o contrato verbal que ele tinha. Portanto, não adianta estarem a fazer nada se a formalidade legal não for aceite pelo Tribunal de Contas ou que eventualmente tenha que ser corrigida em função daquilo que são as dúvidas que o Tribunal de Contas possa levantar. E que logo que aquele órgão se

pronuncie, naturalmente que começarão a dar os passos no sentido de ultrapassar o problema da EMEC.-----

----- A este respeito, o Senhor Vereador Dr. Mário Constantino mencionou que o Senhor Presidente disse efetivamente na Assembleia Municipal que tinha desenvolvido contactos e é normal que os faça se há uma estratégia e uma ideia da Câmara Municipal. E relativamente à questão de esperarem pelo Tribunal de Contas, lembrou que quando vier a decisão já tem que haver caminho, e isso chama-se planificação, e acredita sinceramente, até porque conhece minimamente o Senhor Presidente, que ele tem trabalhado sobre o assunto ou mandou alguém preparar isso. Não acredita que só depois de vir do Tribunal de Contas é que vai começar a desenvolver uma estratégia para a questão, de certeza que já tem mais ou menos isso alinhavado. E o que eles querem é realçar a importância de que de facto haja uma solução sustentada para a EMEC, porque acreditam no potencial que a EMEC tem e custa-lhes ver que efetivamente está a definhar de dia para dia e que há soluções que podem realmente dar um novo impulso a esta empresa e a esta escola que é uma referência para Barcelos e que querem que continue a ser.-----

----- O Senhor Presidente asseverou que naturalmente não estão parados à espera das coisas e assumiu o compromisso de que todos discutirão esta matéria, porque também concorda que a EMEC é uma referência de Barcelos. E que é preciso olhar para ela de uma forma responsável por várias razões e fundamentalmente uma: os próprios trabalhadores. Por fim, divulgou que a questão da EMEC fica à responsabilidade da Senhora Vereadora Dr<sup>a</sup>. Armandina Saleiro.-----

----- No tocante ao protocolo duzentos por cento, afirmou que não está atrasado e que o quarto trimestre está preparado para vir na próxima reunião de Câmara para aprovação. E que o Senhor Vereador deveria saber que o protocolo só poderá ser liquidado após a entrega dos relatórios de execução e por essa razão é que muitas vezes não é feito ao mesmo ritmo.-----

----- Quanto ao amianto, informou que vai responder por escrito. Porém, tendo o Senhor Vereador feito referência a uma portaria de dois mil e catorze, o Senhor Presidente perguntou-lhe se sabia quem estava no Governo naquele ano. Referiu

também que é interessante que o Governo fez a portaria, e bem, mas naquilo que são as escolas da sua alçada, responsabilidade e competência não mexeu nada. Acentuou que estão naturalmente preocupados com as escolas que são da responsabilidade do município, estão a trabalhar, mas têm uma outra dificuldade que são as escolas que são propriedade do Estado, que eventualmente, ou não, poderão vir para a competência da Câmara em função da descentralização.-----

----- No concernente aos caulinos, o Senhor Presidente sublinhou que o dever de fiscalização dos caulinos não é da Câmara Municipal e que comparar Borba com os caulinos de Barcelos é infeliz, porque infelizmente o problema que o seu colega tem em Borba não é a exploração mas sim a estrada que foi desclassificada de nacional para municipal.-----

----- O Senhor Vereador rebateu dizendo que não comparou Borba, falou de Borba para porem-se mais sensíveis para estas questões.-----

----- O Senhor Presidente contrapôs referindo que não era preciso falar de Borba para os pôr sensíveis e que o caso dos caulinos de Barcelos não é comparável. Repetiu que a Câmara Municipal não tem competências de fiscalização, tem apenas responsabilidade moral de alertar daquilo que podem ser as consequências, que tem perguntado, e fá-lo de vez em quando, qual é o ponto da situação, e eles mandam-lhes os relatórios daquilo que são as fiscalizações. Afirmou que quem tem o poder de fiscalização sobre a exploração é a Direção Geral de Geologia e Energia. E que lhe reportaram que havia ali uma parte da exploração que de facto não tem vedação, o que pode configurar, pelo menos ao nível das crianças, uma dificuldade. Agora, do ponto de vista daquilo que é os espaços públicos municipais não há esse risco. Elucidou que o acordo foi feito entre as freguesias e a empresa com o patrocínio da Direção Geral de Geologia e com o patrocínio da Câmara. E o papel da Câmara, do que se recorda, correndo o risco de não ser exato, era no sentido de ser mais uma entidade local envolvida, era uma espécie de árbitro entre a empresa e as próprias freguesias no âmbito daquilo que era a execução financeira de uns compromissos que a empresa assumira para ressarcir as freguesias dos prejuízos que estava a causar. Transmitiu

ainda que, naturalmente, irá fornecer os documentos relativos ao contrato celebrado entre as partes.-----

----- O Senhor Vereador Eng. José Novais referiu que nesse protocolo está escrito que o município entra como garante da execução do acordo, sugerindo que se fosse analisar o acordo. -----

----- O Senhor Presidente refutou de imediato aquelas declarações afirmando que não era verdade, que o Senhor Vereador estava a ver o protocolo ao contrário, que a Câmara tem ali um papel de fiscalizador do protocolo, o qual foi feito por juristas. Reforçou que foi uma questão de conforto institucional para as freguesias, que a empresa também aceitou.-----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º1. Recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado. Divisão de Obras e Projetos Municipais. Licenciatura na área de Engenharia Civil e/ou Ambiente [Aviso n.º 5135/2016, ref.ª B]. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 74.231/18].** -----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. -----

----- Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], e em cumprimento das deliberações dos órgãos deste Município de 13 de novembro de 2015 [AM] e 29 de fevereiro de 2016 [CM] respetivamente, foi promovida a abertura de procedimento concursal para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos. -----

----- O início deste procedimento concursal foi objeto de publicitação em Diário da República, 2.ª série, n.º 77, de 20 de abril de 2016, sob o aviso n.º 5135/2016, dando

deste modo cumprimento ao disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, homologada por meu despacho de 26 de dezembro de 2017, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2018, sob o aviso n.º 675/2018.-----

----- Em sequência da citada publicitação foi admitido o candidato classificado em primeiro lugar na referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

----- Posteriormente e na sequência das informações sob os registos n.ºs 4.400/18, 13.043/18 e 59.289/18 foram objeto de apreciação e votação em reunião de câmara e consequente aprovação a admissão vs contratação dos candidatos em posição de reserva ou seja classificados em 2.º a 6.º lugar da lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

----- Em 5 de dezembro do corrente ano, a Senhora Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística elaborou uma informação onde manifesta a necessidade de se proceder à contratação vs admissão de mais um técnico superior detentor de licenciatura na área de Engenharia Civil e/ou Ambiente. -----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual: «1 - Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. 2 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º. -----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2018, tendo ainda sido a aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro que constam de documento sob o registo n.º 74.168/18. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A contratação do licenciado Tiago Bruno Duarte Durães, candidato aprovado, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 26/12/2017, colocado no sétimo lugar, por tempo indeterminado de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções na Divisão de Obras e Projetos Municipais.-----

----- Barcelos, 10 de Dezembro de 2018.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 2. Recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego por tempo determinado. Departamento de Administração e Conservação do Território. Licenciatura na área de Engenharia do Ambiente [Aviso n.º 4999/2017, ref.ª H]. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 74.232/18].**-----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.-----

----- Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], e em cumprimento do Despacho n.º 12/2017, do Sr. Presidente da Câmara, de 6 de abril, foi promovida a abertura de procedimento concursal para a

constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos. -----

----- O início deste procedimento concursal foi objeto de publicitação em Diário da República, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2017, sob o aviso n.º 4999/2017, dando deste modo cumprimento ao disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, homologada por meu despacho de 22 de novembro de 2018, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 232, de 3 de dezembro de 2018, sob o aviso n.º 17844/2018.-----

----- Em sequência da citada publicitação foi admitido o candidato classificado em primeiro lugar na referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal.

----- Em 5 de dezembro do corrente ano, o Senhor Diretor do Departamento de Administração e Conservação do Território elaborou uma informação onde manifesta a necessidade de se proceder à contratação vs admissão de mais dois técnicos superiores detentores de licenciatura na área de Engenharia do Ambiente.-----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual: «1 - Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. 2 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º. -----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2018, tendo ainda sido a aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro que constam de documento sob o registo n.º 74.169/18. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A contratação dos licenciados João Vieira Batista e Patrícia da Conceição Gaspar, candidatos aprovados, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 22/11/2018, colocados no segundo e terceiro lugar, por tempo determinado de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Departamento de Administração e Conservação do Território. -----

----- Barcelos, 10 de Dezembro de 2018.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 3. Festa de Natal dos filhos dos colaboradores do Município 2018 - Dia 15 de dezembro de 2018. [Registo n.º 71061/18].**-----

----- No enquadramento da época natalícia que se aproxima e sendo Portugal um país maioritariamente católico, é intenção do Município de Barcelos celebrar esta data muito importante, sobretudo para as crianças e jovens, neste caso em particular os filhos dos colaboradores do Município, através da realização de uma festa de Natal, a ter lugar no Auditório da Biblioteca Municipal, no dia 15 de dezembro de 2018.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente

constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares.-----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar a oferta dos bens descritos no documento anexo à presente proposta. -----

----- Barcelos, 10 de Dezembro de 2018.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 4. Isenção do custo das mensalidades devidas para a frequência de aulas de natação nas Piscinas Municipais, para a época desportiva 2018/2019 - Rafaela Vilas Boas da Silva. [Registo n.º 4557/18].**-----

----- Os municípios, enquanto autarquias locais, têm como objetivo a promoção e salvaguarda dos interesses das populações. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- O Município de Barcelos, no uso das suas atribuições e competências, nomeadamente nos domínios dos “Tempos livres e Desporto” e da “Ação Social”, conforme o disposto na alínea f) e h), do n.º2, do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, está empenhado em dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população do seu concelho, colaborando com outras entidades, complementando de forma adequada as suas ações e atividades, por forma a rentabilizar os seus maiores recursos. -----

----- É, ainda, da competência da Câmara Municipal “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde...” bem como “Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de

vulnerabilidade...”, conforme o disposto na alínea u) e v), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei supra referenciada. -----

----- A munícipe, Rafaela Vilas Boas da Silva, veio solicitar um pedido de isenção do custo da prática de natação (por prescrição médica). -----

----- A munícipe “ (...) é portadora de patologia crónica da coluna vertebral. Aconselhada a frequência da piscina com carácter prolongado”, conforme relatório médico junto com o pedido.-----

----- O pedido tem subjacente a insuficiência económica.-----

----- Por forma a dar seguimento ao pedido formulado, o Município de Barcelos, solicitou uma avaliação sócio-económica do agregado familiar, concluindo o Relatório Social com a posição de que seja concedida comparticipação do custo da prática de natação da menor, uma vez que se verifica uma situação de carência económica do agregado familiar. -----

----- Face ao exposto, proponho, no uso das competências previstas nas alíneas u) e v) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere: -----

----- Autorizar, dentro da disponibilidade de horário, a isenção do custo das mensalidades devidas para a frequência de aulas de natação nas Piscinas Municipais, para a época desportiva 2018/2019, à utente Rafaela Vilas Boas da Silva. -----

----- Barcelos, 10 de Dezembro de 2018.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 5. Apoio ao Arrendamento Habitacional. [Registos n.ºs 71888/18, 74414/18, 74420/18 e 74422/18].** -----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra como um direito fundamental o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade da família [n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Por sua vez, a alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no âmbito da habitação.-----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.-----

----- A concessão destes apoios tem contudo, subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pelo Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares.-----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida ao Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais e, em particular, do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:-----

----- Novos processos: -----

----- Elisabete Susana Peixoto Pereira;-----

----- Joaquim Ferreira Lopes.-----

----- Processos reavaliados - Aumento do valor do apoio: -----

----- Ana Maria Miranda da Silva.-----

----- Processos reavaliados – Continuidade do valor do apoio:-----

----- Balbina Gonçalves Salgueiro;-----

----- Elvira Maria Araújo Coelho.-----

----- Processos reavaliados – Diminuição do valor do apoio: -----

----- Maria do Céu da costa Miranda;-----

----- Aníbal Oliveira de Sousa.-----

----- Barcelos, 10 de Dezembro de 2018.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 6. Carnaval 2019 - “Concurso de Máscaras”.** -----

----- A realização de eventos com forte capacidade de mobilização da sociedade civil e mundo associativo em Barcelos tem sido uma realidade nos últimos anos que tem potenciado a concretização de eventos com forte potencial de dinamização da cidade e do concelho, ao mesmo tempo que se revestem de forte atratividade turística que tem potenciado o reforço do posicionamento turístico de Barcelos, no contexto da região do Porto e Norte de Portugal. -----

----- No âmbito da programação anual desenvolvida pelo Município, o Carnaval constitui um dos maiores eventos do concelho, a sua organização, entre outras atividades de animação, comporta a realização do Concurso de Máscaras, na véspera do dia de Carnaval. -----

----- Atualmente, o Carnaval de Barcelos é já um dos carnavais mais autênticos e populares da região norte, configurando-se como um fator de atração pela sua singularidade.-----

----- Ao longo dos anos, este evento tem apresentado importantes resultados de crescimento, registando-se a afluência de milhares de turistas e visitantes ao concelho, com impactos muito relevantes em termos económicos para os agentes turísticos locais e comércio local nos mais variados setores de atividade. -----

----- A Lei n.º75/ 2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais. -----

----- A alínea d) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma consagra que compete à Câmara Municipal “Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”.-----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea d) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - As normas de participação no “Concurso de Máscaras” para 2019, anexas à presente proposta. -----

----- Barcelos, 10 de Dezembro de 2018.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 7. Carnaval 2019 - “Desfile de Carnaval”.**-----

----- A realização de eventos com forte capacidade de mobilização da sociedade civil e mundo associativo em Barcelos tem sido uma realidade nos últimos anos que tem potenciado a concretização de eventos com forte potencial de dinamização da cidade e do concelho, ao mesmo tempo que se revestem de forte atratividade turística que tem potenciado o reforço do posicionamento turístico de Barcelos, no contexto da região do Porto e Norte de Portugal. -----

----- No âmbito da programação anual desenvolvida pelo Município, o Carnaval constitui um dos maiores eventos do concelho, a sua organização, entre outras atividades de animação, comporta a realização do Desfile de Carnaval, a realizar no próprio dia de Carnaval.-----

----- Atualmente, o Carnaval de Barcelos é já um dos carnavais mais autênticos e populares da região norte, configurando-se como um fator de atração pela sua singularidade.-----

----- Ao longo dos anos, este evento tem apresentado importantes resultados de crescimento, registando-se a afluência de milhares de turistas e visitantes ao concelho, com impactos muito relevantes em termos económicos para os agentes turísticos locais e comércio local nos mais variados setores de atividade. -----

----- A Lei n.º75/ 2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais. -----

----- A alínea d) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma consagra que compete à Câmara Municipal “Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea d) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - As normas de participação no “Desfile de Carnaval” para 2019, anexas à presente proposta. -----

----- Barcelos, 10 de Dezembro de 2018.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----  
----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 8. Centro Social de Remelhe. Pedido de Apoio. Tout-Venant. [Registo n.º 53.005/18].** -----

----- O Centro Social de Remelhe, por ser ladeado por caminho privado em terra batida e, dada à chegada do inverno, por efeito das chuvas que provocam lamas e buracos, tornam o mesmo intransitável, quer pelos automóveis que à instituição se dirigem, bem como por todos os utentes, pelo que solicita um apoio ao Município de Barcelos. -

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - Fornecer e aplicar Tout-Venant no percurso envolto do edifício da referida instituição. -----

----- Barcelos, 10 de Dezembro de 2018.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, apresentaram a seguinte declaração de voto:

----- “Declaração de voto sobre o pedido de apoio em tout-venant:-----

----- **Votamos a favor do fornecimento e aplicação de material tout-venant no percurso envolto do edifício do Centro Social de Remelhe, “por ser ladeado por caminho privado em terra batida e, dada à chegada do inverno, por efeito das chuvas que provocam lamas e buracos, tornam o mesmo intransitável, quer pelos automóveis que à instituição se dirigem, bem como por todos os utentes”.**-----

----- O Centro Social de Remelhe é uma IPSS frequentada por dezenas de Utentes residentes e dezenas de Utentes não residentes, oriundos de famílias de várias Freguesias, cujos Utentes ao visitarem a Instituição deparam com essa imagem que circunda o edifício.-----

----- Para além do fornecimento de tout-venant, para beneficiar o caminho privado, que nos apraz pela sensibilidade que representa, recomendamos que o executivo promova a beneficiação do acesso público ao Centro Social, o qual se apresenta pouco digno para a imagem do Município de Barcelos. -----

----- Barcelos, 14 de Dezembro de 2'018,-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.-----

----- PROPOSTA N.º 9. Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes. Pedido de Apoio. [Registo n.º 70.040/18].-----

----- O Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, no âmbito das suas decorações natalícias mais concretamente na colocação da tradicional Árvore de Natal no dia 10 do corrente mês, solicita apoio ao Município de Barcelos para a cedência gratuita de um camião grua.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...), tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”.-----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

----- - Apreciar e votar a cedência gratuita de um camião grua.-----

----- Barcelos, 10 de Dezembro de 2018.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- PROPOSTA N.º 10. União de Freguesias de Vila Cova e Feitos. Pedido de Apoio. [Registo n.º 69.750/18].-----

----- A União de Freguesias de Vila Cova e Feitos, no âmbito dos trabalhos preparatórios para a pavimentação da Rua das Alminhas da Portela em Feitos, solicita um apoio ao Município de Barcelos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”. -----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

----- - Apreciar e votar a cedência de 25m (vinte e cinco metros) de lancis de pedra usados. -- -----

----- Barcelos, 10 de Dezembro de 2018.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----  
----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 11. Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA). Pedido de Apoio Financeiro. [Registo n.º 72.337/18].** -----

----- O Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA) comemoram 24 anos de criação no próximo dia 19 de dezembro do presente ano. No âmbito de tais comemorações e como já vem sendo tradição, premeiam os melhores estudantes dos cursos do IPCA, através da entrega dos denominados “Prémios de Mérito”. -----

----- Tais prémios são atribuídos por entidades, públicas ou privadas, que se associam a esta iniciativa com vista ao reconhecimento e valorização do desempenho de excelência dos estudantes. -----

----- Com vista à atribuição dos Prémios de Mérito aos melhores estudantes do ano letivo 2017/2018, o IPCA solicita um apoio financeiro ao Município de Barcelos. --

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos da alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...), tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”. -----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

----- - Apreciar e votar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000€ [mil euros] ao IPCA.-----

----- Barcelos, 10 de Dezembro de 2018.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 12. Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho - Barcelinhos. Pedido de Apoio. [Registo n.º 60.567/18].** -----

----- O Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho – Barcelinhos, no âmbito da melhoria de um canteiro entre o segundo e o terceiro pavilhão da referida escola, solicita um apoio ao Município de Barcelos.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos da alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente

constituídas (...), tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...). -----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

----- - Apreciar e votar a colaboração do Município de Barcelos no ajardinamento em apreço. -----

----- Barcelos, 10 de Dezembro de 2018.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 13. Cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos. [Registo n.º 68069/18].**-----

----- O "Clube Cávado de Patinagem Artística" solicitou, ao Município de Barcelos, a cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos para o dia 9 de fevereiro de 2019, entre as 9h00m e as 24h00m, com vista à realização do seu 6.º Festival de Patinagem Artística designado por "VI Gala do Galo". -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, compete à Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, [...]». -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal, no uso das competências que legalmente lhe são cometidas, e em particular do preceito legal atrás aludido delibere: -----

----- - Apreciar e votar a cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos para o dia 9 de fevereiro de 2019, nos termos solicitados. -----

----- Barcelos, 10 de Dezembro de 2018.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 14. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos, as Direções dos Agrupamentos de Escolas e as entidades Gestoras da Componente de Apoio à Família (CAF)/ Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) para o ano letivo 2018/2019. [ ].**-----

----- A Lei Quadro da Educação Pré-escolar (Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro), no número 1, do artigo 12.º, estabelece que em cada jardim de infância se propicie, para além das atividades letivas, ocupações socioeducativas de apoio à família, assegurando um horário flexível, compatível com as necessidades dos pais e encarregados de educação;-----

----- A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, contempla a importância do desenvolvimento da AAAF na Educação Pré-Escolar e da CAF no 1º Ciclo do Ensino Básico para as crianças/alunos cujos encarregados de educação manifestem necessidade desta oferta, sendo estas atividades reguladas por normas legais;-----

----- A rede pública da educação pré-escolar integra a componente letiva - gratuita e da responsabilidade do Ministério da Educação - e a Componente de Apoio à Família (CAF/AAAF) - de responsabilidade partilhada entre Municípios, Agrupamentos Escolares, Associações de Pais, Juntas de Freguesia e Instituições Particulares de Solidariedade Social, no âmbito e em respeito ao Protocolo de Cooperação celebrado entre o Ministério de Educação, do Trabalho e da Solidariedade e a Associação Nacional dos Municípios Portugueses, de 28 de Julho de 1998.-----

----- As autarquias, as associações de pais e as instituições particulares de solidariedade social desempenham um papel fundamental ao nível da promoção de respostas diversificadas em função das realidades locais, de apoio às escolas, às famílias e aos alunos;-----

----- Face ao vertido e, no uso das competências legais previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Ex.ma Câmara Municipal delibere:-----

----- - Apreciar e votar a minuta do Acordo de Colaboração, anexa à presente proposta a celebrar entre o Município de Barcelos, a Direção dos Agrupamentos de Escolas e as entidades gestoras da CAF/AAAF, para o ano letivo 2018/2019, conforme listagem anexa;-----

----- - Apreciar e votar a transferência das verbas, referentes ao ano letivo 2018-2019, para as entidades gestoras das AAAF dos Jardins de Infância, nos termos do mapa em anexo.-----

----- Barcelos, 10 de Dezembro de 2018.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 15. Pedido de colaboração IPCA - Fiscalização e Coordenação de segurança e Saúde de Obras Públicas. [Registo n.º 74.565/18].**-----

----- O Instituto Politécnico do Cávado e do Ave - IPCA, pretende proceder à empreitada para aplicação de isolamento térmico em cobertura e fachadas da Escola Superior de Gestão daquela instituição, no âmbito da candidatura n.º POSEUR-01-1203-FC-000066, que faz parte do seu Plano Estratégico 2021, conforme melhor explicitado na sua exposição de 05/12/2018, e registada sob o n.º 74.565/18, que se remete em anexo à presente proposta.-----

----- Pelas razões naquela mesma exposição devidamente elencadas, solicita o IPCA ao Município de Barcelos apoio na forma de nomeação de um Diretor de Fiscalização e um Coordenador de Segurança e Saúde em Obra, com caráter de urgência.------

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual, em conjugação com a alínea m) do n.º 2 do

artigo 23.º e alíneas f/ e o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, cabe à Exma. Câmara Municipal, o exercício de tais competências. -

----- Assim em coerência com a matéria de fato e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas f/ e o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere:-----

----- - Appreciar e votar a aprovação do pedido de colaboração solicitado pelo IPCA para a nomeação de um Diretor de Fiscalização e um Coordenador de Segurança e Saúde em Obra, com caráter de urgência, relativamente à empreitada para aplicação de isolamento térmico em cobertura e fachadas da Escola Superior de Gestão daquela instituição, no âmbito da candidatura n.º POSEUR-01-1203-FC-000066, que faz parte do seu Plano Estratégico 2021.-----

----- Barcelos, 10 de Dezembro de 2018.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 16. Alteração da Planta de Ordenamento I - Vias previstas, do Plano Diretor Municipal de Barcelos. [Registo n.º 51431/18].**-----

----- A Câmara Municipal de Barcelos, concretamente, os serviços da DPUA, competentes em matéria de licenciamento de obras de urbanização e edificação, e bem assim, competentes pela aplicação do instrumento territorial magno do Município - Plano Diretor Municipal - têm constatado a previsão, em sede da Planta de Ordenamento I que compõe o referido IGT, de diversas vias cuja execução está proposta no Plano, por todo o território concelhio, pese embora, para as mesmas, inexistia estudo prévio, sequer, que suporte a sua necessidade de execução e período temporal da mesma.-----

----- Tal previsão, de planeamento, ao nível da rede viária municipal, revela-se muitas vezes impeditiva ou pelo menos, muito limitadora, da capacidade construtiva

para o local, mormente, pela previsão de uma faixa de proteção, de cerca de 15 metros, que não constituindo ainda uma servidão, é considerada pela apreciação técnica como uma espécie de salvaguarda “non aedificandi”.-----

----- Analisadas as situações casuisticamente, tem sido constatado pelo Gabinete do PDM, que em algumas delas, haverá a possibilidade de deliberar a dispensa de execução da via proposta, dada a existência de via alternativa, e em virtude da previsível falta de capacidade financeira, para por em execução, todas as vias propostas no Plano, por parte do Município.-----

----- É referido, por parte daquele gabinete e em suma que «na presente situação, podemos confirmar que existe atualmente um acesso alternativo à via proposta através da Rua da Calçada, pelo que a pretensão fundamentada que o requerente apresenta é lícita e admissível» (vide informação técnica de fls. 156, do P.A, para onde se remete).-

----- Solicitada pronúncia jurídica acerca da questão, foi esclarecido que «de acordo com o n.º 3, do artigo 27.º, do Regulamento do PDM, sob a epígrafe “Identificação e regime”, da seção III “Espaço Canal”, “caso haja alteração ou eliminação dos traçados existentes ou previstos no Plano, a faixa de proteção estabelecida na legislação em vigor e no presente regulamento é, conforme o caso, transposta para o novo traçado ou eliminada.”-----

----- Nesse seguimento, e a propósito expressamente das infraestruturas de mobilidade, o n.º 3, do artigo 30.º, prevê igualmente que “caso nas situações previstas no n.º 2, haja alteração ou eliminação do traçado proposto no Plano, a faixa de proteção é, respetivamente, transposta para o novo traçado ou eliminada.”-----

----- Consagrou pois, o referido IGT, a possibilidade – como instrumento moldável às concretas necessidades do território – de proceder-se a alterações ou eliminações nos traçados das vias de comunicação, em função de concretas circunstâncias e pressupostos que motivem uma reapreciação das estratégias de desenvolvimento territorial anteriormente pensadas e vertidas para o planeamento e ordenamento do território concelhio.-----

----- Proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a eliminação da via proposta para a freguesia de

Tregosa, identificada nas peças escritas e desenhadas que compõem o processo camarário GU 14418, ordenando ao Gabinete do PDM, a alteração/correção da Planta de Ordenamento I, do Plano Diretor Municipal, nos termos do previsto nos artigos conjugados 27.º, n.º 3 e 30.º, n.º 3, do Regulamento do PDM e ainda artigo 90.º, do RJIGT e alínea a), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

----- Barcelos, 10 de Dezembro de 2018.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 17. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação Comercial e Industrial de Barcelos (ACIB).**-----

----- A Cultura constitui o motor fundamental para o desenvolvimento socioeconómico do território, sendo uma área de primordial relevo para a afirmação local e regional do Município de Barcelos.-----

----- A Câmara Municipal de Barcelos tem plena consciência da importância dos eventos de índole cultural e, nesse, sentido, tem promovido um progressivo reforço de atividade e disponibilidade de meios para o incremento da oferta cultural no município.

----- No desenvolvimento desta estratégia e orientação cultural, a Câmara Municipal de Barcelos privilegia a diversificação das iniciativas e promove a participação de pessoas e instituições com as quais tem celebrado parcerias, com a finalidade de facilitar o acesso das populações à criação e fruição de eventos culturais.

----- Tal objetivo só se alcança com o reforço dos apoios logísticos, financeiros e institucionais, junto de associações e instituições criativas, dinâmicas e experientes, em projetos de minimização cultural, nas quais se enquadra a ACIB.-----

----- Esta iniciativa, denominada “Animação de Natal”, a realizar em dezembro de 2018, tem como objetivo proporcionar aos barcelenses e a todos os que nos visitam eventos culturais diversificados e de qualidade, com iniciativas de animação alusivos à quadra natalícia, de forma a potenciar a atividade comercial e a vivência festiva deste tempo de particular intensidade ao nível da solidariedade, convivência e união familiar.

----- A Associação Comercial e Industrial de Barcelos (ACIB) é uma instituição com larga experiência e com elevado reconhecimento público, em eventos de cariz económico e cultural, a qual já celebrou, desenvolveu e cumpriu diversos acordos anteriormente celebrados com o Município de Barcelos.-----

----- Os eventos objeto do presente acordo de colaboração visam satisfazer necessidades específicas das populações, sendo, portanto, atividades com interesse municipal, pelo que, a sua implementação visa a satisfação do interesse público. -----

----- O inequívoco papel integrador e dinamizador que o município desempenha ao nível das atividades económicas, turísticas e culturais.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos do disposto nas alíneas o), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, podendo através da Câmara Municipal, celebrar acordos de colaboração com instituições legalmente existentes, que desenvolvam a sua atividade na área do município, apoiando e participando, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, desportiva, recreativa e cultural. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas o), u) e ff) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A celebração do acordo de colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação Comercial e Industrial de Barcelos (ACIB). -----

----- Barcelos, 10 de Dezembro de 2018.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----

----- PROPOSTA N.º 18. Fixação do preço de venda ao público do Catálogo de exposição “20 Anos da Galeria Municipal de Arte 1998-2018”. [Registo n.º 64.383/18].  
**Alienação vs Oferta.** -----

----- Atenta a importância das exposições promovidas na Galeria Municipal de Arte, mais concretamente no que concerne à exposição dos 20 Anos da Galeria Municipal de Arte, entendeu o Município de Barcelos ser imprescindível a edição de um catálogo do acervo do município em exposição. -----

----- Com o intuito de proceder à sua divulgação e comercialização, revela-se necessário que a Câmara Municipal proceda à fixação do preço de venda ao público dos exemplares presentes na referida proposta, no Posto de Turismo de Barcelos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro compete à Câmara Municipal a fixação dos “preços pela prestação de serviços ao público pelos serviços municipais (...)”. -----

----- De acordo com o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, os preços a fixar pelos municípios “(...) não devem ser inferiores aos custos direta ou indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens”, conforme determina o n.º 1 do artigo 21.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro. -----

----- Da análise do processo verifica-se que o custo de cada Catálogo de exposição “20 Anos da Galeria Municipal de Arte 1998-2018” importou em 6,84€ [seis euros e oitenta e quatro cêntimos] com IVA incluído, pelo que, de acordo com a supra referida informação os valores de venda mencionados serão de 7,00€ [sete euros] com IVA incluído no ato da exposição pública. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea e) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- I - Fixação do preço no valor de 7,00€ [sete euros] para cada um dos exemplares. -----

----- II - A alienação de 300 exemplares deste catálogo;-----

----- III - A oferta de 200 exemplares deste catálogo.-----

----- Barcelos, 10 de Dezembro de 2018.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com p voto contra do Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, eleito pelo Movimento BTF - Barcelos Terra de Futuro, aprovar a presente proposta.**-----

----- O Senhor Vereador que votou contra fez a seguinte declaração de voto: ---

----- “ O Vereador Domingos Pereira, eleito pelo BTF vota contra a presente proposta por incongruência da informação constante na proposta e da informação anexa à mesma, registo nº 64.383/18.”-----

----- **PROPOSTA N.º 19. Realização de atividades alusivas à quadra natalícia.-**

----- Como é habitual os funcionários do município comemoram a festa natalícia numa “Ceia de Natal” e também num evento de animação com os seus filhos mais novos.-----

----- Consequentemente, o Município comparticipa a realização da Ceia de Natal dos funcionários, como é tradição do Município ao longo dos últimos anos.-----

----- Nestes termos, proponho que seja autorizada a realização de despesa num valor estimado de 12.000,00 € para a festividade descrita.-----

----- Barcelos, 10 de Dezembro de 2018.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 20. Informação - Orçamento do Município para o ano de 2018.**-----

----- Apresenta-se para conhecimento da Ex.ma Câmara Municipal a listagem dos despachos proferidos no uso da competência delegada, que aprovaram as seguintes alterações ao Orçamento Municipal para o ano de 2018: -----

----- - Alterações n.º 19, 20, 21 e 22 ao Orçamento Municipal para 2018. -----

----- Barcelos, 10 de Dezembro de 2018.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

----- **PROPOSTA N.º 21. Informação Semestral EMECB, EM.**-----

----- Apresenta-se para conhecimento da Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos, a informação semestral, reportada a junho de 2018 referente à Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E. M. -----

----- Barcelos, 10 de Dezembro de 2018.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

----- **PROPOSTA N.º 22. Ratificações - Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes.** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- À luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma exarei os seguintes despachos de autorização/aprovação:-----

----- - A cedência de 1 galo de Barcelos de autor (Júlia Ramalho), para oferta em cerimónia oficial com a Sr.ª Ministra da Saúde, por ocasião da visita ao Hospital de Barcelos, no dia 26 de novembro de 2018. [Registo n.º71955/18].-----

----- - Cedência de um camião basculante para transporte das peças para a Avenida da Liberdade. [Registo n.º 67.611/18].-----

----- - Oferta de 30 giveaways e 10 publicações Caminho Português de Santiago aos participantes do Encontro do Projeto Erasmus: Michelangelo, que decorreu de 18 a 24 de novembro de 2018. [Registo n.º 66686/18].-----

----- - Oferta de 4 medalhões comemorativos do centenário da morte de D. António Barroso aos conferencistas da sessão cultural “Recordar D. António Barroso”. [Registo n.º 68162/18].-----

----- - Oferta de 50 giveaways aos alunos e professores que, no âmbito do Programa Erasmus foram recebidos nos Paços do Concelho. [Registo n.º 70183/18].----

----- - Cedência de 15 vasos à Associação Ornitológica de Barcelos [Registo n.º 69168/18].-----

----- - Cedência de laje antiga à Freguesia de Balugães. [Registo n.º 64748/18]. ---

----- - Outorga do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Hellodev, Lda. [Registo n.º 74318/18]. -----

----- Barcelos, 10 de Dezembro de 2018.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta.** -----

----- O Senhor Vereador que se absteve fez a seguinte declaração de voto: -----

----- “ O Vereador Domingos Pereira, eleito pelo BTF abstém-se da presente proposta por falta de objetividade em alguns dos pontos submetidos a ratificação.” -

----- **PROPOSTA N.º 23. Ratificação de Despachos da Exma. Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Pimenta de Lima Deus Real.** -----

----- No exercício das suas funções, a Senhora Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Anabela Pimenta de Lima Deus Real, exarou um conjunto de Despachos de aprovação/autorização, a seguir identificados, afetos à Gestão do Património Municipal.-----

----- No entanto, os mesmos carecem de ratificação pelo órgão competente, ou seja, pela Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Sem prejuízo da competência cometida à Câmara Municipal em matéria de concessão de apoios de natureza diversa, importará esclarecer que relativamente a alguns dos pedidos a autorização/aprovação já concedida tem subjacente a necessidade de assegurar que o requerente possa promover atempadamente a divulgação da referida iniciativa/evento.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar:-- -----

----- - Cedência da Sala Gótica, à "Junta de Freguesia de Pereira", no dia 7 de dezembro de 2018, pelas 16h00m, com vista à apresentação da prova "Franqueira Adventure-BTM Edition 2019". [Registo n.º 73.954 | 18].-----

----- - Cedência do Campo de ténis coberto do Pavilhão Municipal de Barcelos, ao "Máximo Gymnasium", no dia 8 de dezembro de 2018, entre as 13h00m e as 18h00m, com vista à realização de uma "Mega Aula Solidária de Natal". [Registo n.º 68.556 | 18].

----- - Cedência de três tendas cónicas, à "Junta de Freguesia de Barcelinhos", no dia 8 de dezembro de 2018, com vista à realização de uma "feira de Natal" para angariação de fundos, pela "Associação de Pais da EB1 de Barcelinhos". [Registo n.º 71.098 | 18].-----

----- - Cedência de duas mesas (bancas) e uma tenda cónica, ao "Conservatório de Música de Barcelos", no dia 8 de dezembro de 2018, com vista à realização de uma "feirinha" para angariação de fundos. [Registo n.º 70.999 | 18].-----

----- - Cedência de sete tendas cónicas, à "Junta de Freguesia de Alvelos", no dia 31 de dezembro de 2018, com colocação no dia 28 de dezembro de 2018 e levantamento

a 2 de janeiro de 2019, com vista à realização de "IV Free Trail Réveillon". [Registo n.º 71.076 | 18]. -----

----- Barcelos, 10 de Dezembro de 2018.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta.** -----

----- **O Senhor Vereador que se absteve fez a seguinte declaração de voto: -----**

----- **“ O Vereador Domingos Pereira, eleito pelo BTF abstém-se da presente proposta por falta de objetividade em alguns dos pontos submetidos a ratificação.”**

----- **24. Aprovação da Acta em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei Nº 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta.-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- O Senhor Presidente sugeriu que a realização da próxima reunião da Câmara Municipal se antecipasse para o dia vinte e sete de Dezembro, às dez horas, mantendo o seu carácter de ordinária, tendo sido aprovado por unanimidade. -----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e quinze minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei -----

----- **ASSINATURAS** -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

\_\_\_\_\_  
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

## OS VEREADORES

---

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra)

---

(José António Maciel Beleza Ferraz, Dr.)

---

(Anabela Pimenta de Lima Deus Real, Dra.)

---

(António Francisco dos Santos Rocha)

---

(Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes, Dr.)

---

(José Gomes dos Santos Novais, Eng.º)

---

(Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dra.)

---

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

---

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

---

(José Gomes Pereira, Engº)

## SECRETARIOU

---

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Drª)